



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 004

INTERESSADO: Vereadora Andressa Aparecida Ferreira Siqueira

PROJETO: Projeto de Lei nº 001 de 13 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no âmbito do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	23.01.25	9			
1ª DISCUSSÃO	10.02.25	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	24.02.25	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no âmbito do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Os órgãos públicos, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de São Domingos do Norte/ES ficam obrigados a oferecer, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que realizam recebimento de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas preferenciais já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos do Norte/ES, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,
Em 13 de janeiro de 2025.


ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
VEREADORA

Câmara Municipal
São Domingos do Norte



PROCESSO: Nº 000004/2025 13/01/2025

Origem: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 001, de 13 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no âmbito do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia em órgãos públicos, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados, promovendo maior dignidade, respeito e acessibilidade a essa população.

A fibromialgia é uma condição crônica caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas que impactam significativamente a qualidade de vida de quem convive com a doença. Essa condição dificulta a permanência por longos períodos em filas ou esperas, justificando a necessidade de um atendimento preferencial.

Ademais, o projeto institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser celebrado no dia 12 de maio, com o intuito de informar a sociedade sobre a doença, sensibilizar a população para os desafios enfrentados pelos portadores e incentivar políticas públicas voltadas ao diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Com esta iniciativa, busca-se reforçar o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção de ações inclusivas, garantindo que as pessoas portadoras de fibromialgia possam acessar serviços e direitos com mais facilidade e respeito.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a inclusão social e o bem-estar de nossos munícipes.

Sala das Comissões,
Em 13 de janeiro de 2025.


ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
VEREADORA

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 23, 01, 2025
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 10, 02, 25
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 24, 02, 25
[assinatura]
PRESIDENTE